



Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Fênix de Bauru, estabelecida à Rua Anhanguera nº 9-19, Vila Silva Pinto, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, mantida pela União Fênix de Educação e Cultura Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.092, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 167/2003, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014991/2002-83, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Fênix de Bauru, estabelecida à Rua Anhanguera nº 9-19, Vila Silva Pinto, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, mantida pela União Fênix de Educação e Cultura Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 166/2003, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004658/2003-47, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing em Vendas (Área Profissional: Gestão), com cento e cinquenta vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais para o turno matutino e cem vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Milênio, estabelecido à Rua Daniel Comboni, nº 70, na

cidade de São Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo, mantido pela Faculdade Milênio Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.094, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996 e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 165/2003, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.019065/2002-02, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Área Profissional: Gestão), com cento e cinquenta vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais para o turno matutino e cem vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Milênio, mantido pela Faculdade Milênio Ltda, estabelecido à Rua Daniel Comboni, s/n, Centro, na cidade de São Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.095, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 164/2003, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.002874/2003-58, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Logística (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Prof. Luiz Rosa, estabelecido à Rua Senador Fonseca, nº 1182, na Cidade de Jundiá, no Estado de São Paulo, mantido pela Instituição Educacional Prof. Luiz Rosa S/C Ltda.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.096, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 163/2003, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.007761/2003-49, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (Área Profissional: Comércio), com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas totais anuais para o turno matutino e cem vagas totais anuais para o turno noturno, ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica João XXIII, estabelecido à Avenida Penha de França, nº 35, Centro, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pela Escola João XXIII S/C Ltda.

Art. 2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.097, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 180/2003, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.000957/2003-11, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, para fins de registro e emissão do diploma dos alunos que ingressaram nos processos seletivos dos anos 2000, 2001, 2002 e 2003, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial (Área Profissional: Gestão), com oitenta vagas totais anuais, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí, estabelecido à praça da Liberdade, nº 1597, Centro, na Cidade de Teresina, no Estado do Piauí, mantido pela União.

Art. 2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.098, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria Interministerial MP-MEC nº 164, de 4 de setembro de 2003, resolve

Art. 1º Fica definido no Anexo à presente Portaria e na conformidade da Portaria Interministerial MP-MEC nº 164, de 4 de setembro de 2003, o quantitativo máximo de professores que cada Instituição Federal de Ensino (IFE) poderá manter, somados os do quadro efetivo e os substitutos admitidos nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores.

Art. 2º Depende de autorização conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) e do Ministério da Educação (MEC), a contratação de professores substitutos em número que, somado ao dos professores efetivos e ao dos substitutos já existentes, eleve o quantitativo de docentes além do limite fixado para a instituição no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

ANEXO

Provimentos autorizados na forma do art. 1º .
Professores da Carreira do Magistério de 3º Grau

INSTITUIÇÃO	QUADRO DOCENTE EFETIVOS + SUBSTITUTOS
Universidade Federal de Alagoas	1.012
Universidade Federal da Bahia	2.278
Universidade Federal do Ceará	1.580
Universidade Federal do Espírito Santo	1.180
Universidade Federal de Goiás	1.391
Universidade Federal Fluminense	2.585
Universidade Federal de Juiz de Fora	880
Universidade Federal de Minas Gerais	2.796
Universidade Federal do Pará	1.977
Universidade Federal da Paraíba	1.928
Universidade Federal do Paraná	1.976
Universidade Federal de Pernambuco	1.968
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	1.726
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	2.476
Universidade Federal do Rio de Janeiro	3.726
Universidade Federal de Santa Catarina	1.848
Universidade Federal de Santa Maria	1.276

Universidade Federal Rural de Pernambuco	488
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	584
Fundação Universidade Federal de Roraima	336
Fundação Universidade Federal do Tocantins	409
Universidade Federal de Campina Grande	874
Universidade Federal Rural da Amazônia	146
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	149
Faculdades Federais Integradas de Diamantina	153
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas/Centro Universitário Federal	141
Universidade Federal de Itajubá	187
Universidade Federal de São Paulo	671
Universidade Federal de Lavras	321
Escola Superior de Agricultura de Mossoró	76
Fundação Universidade Federal de Rondônia	367
Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	642
Fundação Universidade Federal do Amazonas	1.025
Fundação Universidade de Brasília	1.635
Fundação Universidade Federal do Maranhão	1.026
Fundação Universidade Federal do Rio Grande	614
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	1.127
Fundação Universidade Federal do Acre	347
Fundação Universidade Federal do Mato Grosso	1.201
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	445
Fundação Universidade Federal de Pelotas	854
Fundação Universidade Federal do Piauí	1.023
Fundação Universidade Federal de São Carlos	655
Fundação Universidade Federal de Sergipe	629
Fundação Universidade Federal de Viçosa	749
Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	926
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre	192
Fundação Universidade Federal de São João del Rei	219
Fundação Universidade Federal do Amapá	179
Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia	85
Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão	109
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	113
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	126
Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	281
TOTAL	51.707

Professores da Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus

INSTITUIÇÃO	QUADRO DOCENTE EFETIVOS + SUBSTITU- TOS
Colégio Pedro II	947
INES	183
IBC	87
CEFET Alagoas / AL	339
CEFET Amazonas / AM	265
CEFET Bahia / BA	443
CEFET Bambuí / MG	38
CEFET Bento Gonçalves / RS	43
CEFET Campos / RJ	389
CEFET Ceará / CE	374
CEFET Cuiabá / MT	44
CEFET Espírito Santo / ES	423
CEFET Goiás / GO	340
CEFET Januária / MG	39
CEFET Maranhão / MA	276
CEFET Minas Gerais / MG	446
CEFET Mato Grosso / MT	253
CEFET Ouro Preto / MG	135
CEFET Pará / PA	369
CEFET Paraíba / PB	321
CEFET Pernambuco / PE	477
CEFET Pelotas / RS	382
CEFET Petrolina / PE	138
CEFET Piauí / PI	305
CEFET Paraná / PR	991
CEFET Química de Nilópolis / RJ	240
CEFET Rio Pomba / MG	41
CEFET Rio Verde / GO	41
CEFET Rio de Janeiro / RJ	304
CEFET Rio Grande do Norte / RN	362
CEFET Roraima / RR	134
CEFET São Vicente do Sul / RS	38
CEFET Santa Catarina / SC	388
CEFET Sergipe / SE	209
CEFET São Paulo / SP	341
CEFET Uberaba / MG	65
CEFET Urutaí / GO	61
ETF Palmas / TO	62
EAF A.J.Teixeira (Guanambi)	31
EAF Alegre	47
EAF Alegrete	31
EAF Araguatins	34
EAF Barbacena	59
EAF Barreiros	33
EAF Belo Jardim	36
EAF Cáceres	33
EAF Castanhal	41
EAF Catu	37
EAF Ceres	37
EAF Codó	34
EAF Colatina	38
EAF Colorado do Oeste	43
EAF Concórdia	40
EAF Crato	36

EAF Iguatu	42
EAF Inconfidentes	52
EAF Machado	33
EAF Manaus	54
EAF Muzambinho	43
EAF Rio do Sul	53
EAF São Cristóvão	40
EAF São Gabriel da Cachoeira	35
EAF São João Evangelista	45
EAF São Luis	39
EAF Salinas	32
EAF Santa Inês	34
EAF Santa Teresa	44
EAF Satuba	44
EAF Senhor do Bonfim	32
EAF Sertão	39
EAF Sombrio	43
EAF Sousa	33
EAF Uberlândia / MG	42
EAF Vitória de Santo Antão	41
Universidade Federal Fluminense	94
Universidade Federal de Juiz de Fora	169
Universidade Federal de Minas Gerais	67
Universidade Federal do Pará	288
Universidade Federal do Paraná	84
Universidade Federal de Pernambuco	59
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	160
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	181
Universidade Federal do Rio de Janeiro	110
Universidade Federal de Santa Catarina	241
Universidade Federal de Santa Maria	98
Universidade Federal Rural de Pernambuco	48
Universidade Federal de Campina Grande	5
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	39
Fundação Universidade Federal de Rondônia	43
Fundação Universidade Federal do Maranhão	81
Fundação Universidade Federal do Rio Grande	52
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	144
Fundação Universidade Federal do Acre	37
Fundação Universidade Federal de Pelotas	84
Fundação Universidade Federal do Piauí	76
Fundação Universidade Federal de São Carlos	26
Fundação Universidade Federal de Sergipe	40
Fundação Universidade Federal de Viçosa	69
TOTAL	14.058

DESPACHO DO MINISTRO

Em 30 de dezembro de 2003

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 27/2003, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que trata de consulta sobre a expedição de certificado de Ensino Médio pelo CEFET/PE em favor do Senhor Carlos Alberto Carvalho Santos, conforme consta do Processo nº 23001.000125/200386.

RUBEM FONSECA FILHO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 235, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria MEC/GM n.º 500, de 25 de Março de 2003, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 60, da Lei n.º 10.524, de 25 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo I da presente portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária, da Unidade 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, constante da Lei 10.640, de 14 de janeiro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A alteração da modalidade de aplicação na forma do anexo a esta Portaria se deve a necessidade de compatibilização da despesa com a política e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação na execução, de forma descentralizada, dos programas assistidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, à conta do orçamento a que se refere a Lei 10.640, de 14 de janeiro de 2003.

HERMES DE PAULA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	REDUÇÃO			ACRÉSCIMO		
	MOD	FONTE	VALOR	MOD	FONTE	VALOR
12.126.0042.3697.0001 IMPLEMENTAÇÃO DO USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL (PROINFO)	4490	0100	22.812.934,22	4480	0100	22.812.934,22
12.128.0042.2337.0001 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS	3330	0113	772.469,97	3340	0113	772.469,97